

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Governo

Adeilson Lopes Carneiro

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Procuradoria Geral do Município

Augusto Cesar D'Almeida Salgado

Controladoria Geral do Município

Cecília da Cruz Pelicioni

Secretaria Municipal de Administração

Doralice Figueiredo

Secretaria Municipal de Educação

Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Comandante da Guarda Civil Municipal

José Carlos Sabino

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Urbanismo**

Junio Selem Pinto

**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio
Histórico e Lazer**

Kitiely Paula Nunes de Freitas

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Leonardo Barros e Silva Sousa

Chefia de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes

Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

Coordenadoria Especial de Habitação

Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, reconheço a Dispensa de Licitação em favor de **ELIDILSON OLIVEIRA DA SILVA**, referente à Locação do imóvel situado à Rua Edval Barcelos, 521, Caxias – Quissamã-RJ para implantação da Casa das Oficinas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Ofício nº 026/2022, Processo nº 4561/2022.

Quissamã(RJ), 16 de maio de 2022.

Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ratifico a Dispensa de Licitação supra, com base no Ofício nº 026/2022, Processo nº 4561/2022, nos termos do Artigo 24, X, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 16 de maio de 2022.

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Adeilson Lopes Carneiro

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Adeilson Lopes Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
Processo Administrativo nº 4113/2022

OBJETO: Aquisição de geradores.

PRAZO DE ENTREGA: até 90 (noventa) dias úteis, a contar da data do recebimento do empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 683.142,33

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 30/05/2022 – 09 horas.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e download no site <http://www.quissama.rj.gov.br> e no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Quissamã (RJ), 17 de maio de 2022.

Quelen Moreira de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – PROCESSO Nº 14662/2021

I – HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Homologo a licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 006/2022, conforme julgamento da Comissão Especial de Licitação, que declarou vencedora a empresa **ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**

II – ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO:

Adjudico o objeto da Tomada de Preços – Edital nº 006/2022 – Processo nº 14662/2021, Contratação de empresa para realizar os serviços de construção de uma unidade básica de saúde UBS na Rua Joelma de Souza Coutinho esquina com a rua projetada, bairro Penha, Quissamã - RJ, conforme requisitos da Lei nº 8.666/93, bem assim na Legislação Municipal e as normas deste edital, a licitante vencedora: **ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 10.970.850/0001-76, no valor de R\$ 844.345,66 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Quissamã (RJ), 16 de maio de 2022.

Nilton Pinto
Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E PESCA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 070/2022
Processo Administrativo nº 5027/2022

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na organização e realização de buffet, (coffe break e almoço) para atender 07(sete) eventos, que serão realizados nas dependências do Parque de Exposições Dr Renato Carneiro da Silva.

VALOR ESTIMADO: R\$ 53.933,75

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 27/05/2022 – 10:00h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Global.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 16 de maio de 2022.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2201 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE A ENDOMETRIOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Política Municipal de Conscientização e Orientação Sobre a Endometriose.

Art. 2º A Política Municipal de Conscientização e Orientação Sobre a Endometriose compreende as seguintes ações, entre outras:

I – campanha de divulgação, tendo como principais metas:

- elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;
- precauções a serem tomadas pelos portadores;
- orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral;
- contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos para as portadoras da doença;
- distribuição de encartes e folders explicativos sobre a doença.

II – divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

III – implantação de sistema de dados a respeito dos portadores da doença, visando a:

- obtenção de informações sobre a população atingida;
- deteção do índice de incidência da doença;
- contribuição para aprimoramento de pesquisas científicas sobre o tema.

IV – deverá ser disponibilizado, no site da Prefeitura ou site específico, todas as informações necessárias de como prevenir, tratar e conviver com a doença;

V – elaboração de parcerias e convênios com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e empresas de iniciativa privada, a fim de estabelecer trabalhos conjuntos acerca da Endometriose;

VI – sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose.

Art. 3º A divulgação, prestação de informações e orientação das mulheres para que busquem alternativas para a infertilidade causada pela endometriose ficará a cargo da Rede Municipal de Saúde.

Art. 4º A Rede Municipal de Saúde proporcionará à portadora de Endometriose o acesso aos medicamentos, consultas especializadas e/ou tratamento cirúrgico, caso indicados.

Art. 5º O Poder Executivo divulgará nos meios de comunicação social, esclarecimentos à população sobre o atendimento à endometriose e à infertilidade, bem como sobre a semana de prevenção.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 16 de maio de 2022

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N° 2202 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE COLOCAR O NOME DO (A) PROFESSOR (A) OU PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, NAS SALAS DE LEITURA DAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O município de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Educação, colocará o nome do (a) Professor (a) ou profissional da Educação, nas Salas de Leitura das creches e escolas do Município de Quissamã.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, em 16 de maio de 2022.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N° 2200 DE 16 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a Ampla Publicidade dos Direitos da Pessoa Portadora de Neoplasia Maligna (Câncer) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer a ampla publicidade dos direitos da pessoa com neoplasia maligna (câncer) nos órgãos públicos e em seus respectivos canais oficiais de comunicação.

Art. 2º A publicidade de que trata o art. 1º deverá ser feita, notadamente, por meio dos sítios eletrônicos dos órgãos governamentais e difundida nas respectivas unidades de modo a facilitar o acesso às informações e a visibilidade pela sociedade.

§1º A publicidade a que se refere o caput conterá informações acerca dos seguintes

direitos da pessoa acometida de neoplasia maligna:

I - saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

II - saque do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Papep;

III - auxílio-doença;

IV - aposentadoria por invalidez;

V - Tratamento Fora de Domicílio - TFD no Sistema Único de Saúde - SUS;

VI - Vale Social, na forma da Lei Estadual n° 4510, de 13 de janeiro de 2005,

VII - isenção de Imposto de Renda - IR na aposentadoria, reforma e pensão;

VIII - isenção de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na compra de veículos adaptados;

IX - isenção de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para veículos adaptados;

X - isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na compra de veículos adaptados;

XI - cirurgia plástica reparadora de mama – reconstrução mamária;

XII – prioridade na tramitação de processos judiciais e administrativos, na forma da Lei Federal n° 12.008, de 29 de julho de 2009;

XIII - início do tratamento em até sessenta dias, na forma da Lei Federal n° 12.732, de 22 de novembro de 2012;

XIV - uso de medicamentos em desenvolvimento - Programas de Acesso Expandido, Uso Compassivo e Fornecimento de Medicamento Pós-Estudo, na forma da Resolução - RDC n° 38, de 12 de agosto de 2013.

§2º A publicidade dos direitos previstos no § 1º não exclui outras decorrentes de novas normatizações referentes aos direitos das pessoas com neoplasia maligna.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, em 16 de maio de 2022

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N° 2204 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À LEUCEMIA, A SER REALIZADO ANUALMENTE NO DIA 11 DO MÊS DE FEVEREIRO COMO O FEVEREIRO LARANJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município, o Dia Municipal de Prevenção à Leucemia, a ser realizado anualmente, no dia 11 (onze) do mês de fevereiro como o Fevereiro Laranja.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão com verbas próprias de orçamento, implementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 16 de maio de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2203 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MEMORIAL EM
HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DA COVID-19 NO
MUNICÍPIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Memorial em homenagem às Vítimas da Covid-19 na cidade de Quissamã.

Art. 2º - A criação e implementação do Memorial em Homenagem às Vítimas da Covid-19 deverá ser orientada a partir das seguintes diretrizes:

I - homenagem às pessoas que foram a óbito em Quissamã por consequências da Covid-19;

II - preservação da memória das vítimas da pandemia de Covid-19 em Quissamã;

III - registro histórico do enfrentamento à pandemia no país;

IV - criação de um local de luto e de homenagem aos familiares e amigos de vítimas da Covid-19;

V - homenagem aos profissionais de saúde que desempenham suas funções na linha de frente no enfrentamento à pandemia da Covid-19.

Art. 3º - Caberá à prefeitura de Quissamã, por meio da Secretaria competente, em conjunto com a Câmara Municipal, a criação de uma Comissão das Vítimas da Covid-19 para normatizar, receber, triar, cadastrar os dados encaminhados por amigos e familiares que solicitarem a inclusão de seus entes queridos no acervo do Memorial.

§ 1º - Para oficializar o registro das vítimas da Covid-19 e integrá-las na exposição permanente do memorial, deverão ser encaminhados à Comissão das Vítimas da Covid-19 as seguintes informações:

I - nome completo;

II - datas de nascimento e de óbito;

III - local de nascimento e óbito;

IV - fotografia; e

V - breve biografia.

§ 2º - Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a indicação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

§ 3º - O Poder Público poderá celebrar parcerias para a gestão do Memorial junto à organização sem fins lucrativos com experiência no campo de preservação da memória, justiça e verdade.

Art. 4º - As informações de que tratam os incisos I, II e III do § 1º do Art. 3º deverão ser gravadas fisicamente, em local visível e acessível, no Memorial.

Parágrafo Único - A administração do Memorial promoverá periodicamente a inclusão de novas gravações de informações que atendam ao disposto no Art. 3º.

Art. 5º - O projeto do Memorial deverá ser definido a partir de concurso público, mediado por comissão a ser definida pela Prefeitura de Quissamã em conjunto com a Câmara Municipal, que conte com especialistas em projetos urbanísticos e arquitetônicos.

§ 1º - A escolha dos locais passíveis de proposituras de que trata o caput deste artigo é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - São pré-requisitos para a escolha da localidade:

I - facilidade de acesso, com boa integração aos modais do transporte público;

II - visibilidade e relevância histórica para a memória da cidade de Quissamã;

III - importância para o período de combate à pandemia da Covid-19.

Art. 6º - Deverá ser criado o Memorial Virtual em Homenagem às Vítimas da Covid-19, por meio de página oficial do poder Executivo Municipal e da Câmara Municipal na internet, contendo as informações de que trata o § 1º do Art. 3º.

Parágrafo Único - A criação do memorial Virtual ficará sob responsabilidade dos administradores dos seus respectivos domínios na internet.

Art. 7º - Caberá ao Poder Executivo Municipal a implantação física do Memorial em homenagem às vítimas da Covid-19 na cidade de Quissamã.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

§ 1º - A prefeitura de Quissamã poderá receber doações financeiras e de serviços de origem privada voltados à consecução do disposto nesta Lei.

§ 2º - A prefeitura de Quissamã poderá compartilhar responsabilidades de instalação, gestão e custeio do Memorial com órgãos da administração pública Federal e Estadual.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 16 de maio de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O QUADRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATORIO E NÃO REMUNERADO DE ESTUDANTES DO ENSINO TÉCNICO E EDUCAÇÃO SUPERIOR.

NÍVEL TÉCNICO						
CURSO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO					
VAGAS	1					
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO					
VAGAS	20					
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO	EDIFICAÇÕES					
VAGAS	2					
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO	ELÉTRICA EM AUTOMÓVEIS					
VAGAS	1					
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO	ENFERMAGEM					
VAGAS	50					
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
1	LAYRA MARY DOS SANTOS AZEVEDO	2798	8,9	2º	17	CLASSIFICADO
2	VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA VIZINHO	3372	8,8	CONCLUÍDO	41	CLASSIFICADO
3	LEIRIANE SOUZA DO PATROCÍNIO	2820	8,7	3º	20	CLASSIFICADO
4	CAROLLAINE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	2821	8,14	3º	22	CLASSIFICADO
5	LORHANA SANTOS CRESPO	3199	7,21	3º	24	CLASSIFICADO
6	ANGELICA DE SOUZA DA PIEDADE	2784	-	3º	29	NÃO CLASSIFICADO
7	MÔNICA RANGEL DE SOUZA	2783	-	3º	36	NÃO CLASSIFICADO
8	PRISCILA DE JESUS MORAES DE MATTOS	3160	-	-	37	NÃO CLASSIFICADO
9	LUCIANE CRHISTINA DA SILVA	2856	-	-	43	NÃO CLASSIFICADO
10	JUSSARA DA SILVA CARNEIRO	3098	-	3º	28	DESISTIU
CURSO	INFORMÁTICA					
VAGAS	1					
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						

10	JUSSARA DA SILVA CARNEIRO	3098	—	3°	28	DESISTIU
CURSO LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS						
VAGAS 14						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
1	PAMELA PAES DE SOUZA	2830	8,45	6°	32	CLASSIFICADO
2	SUELEN SILVA CONCEIÇÃO	2769	8,35	3°	36	CLASSIFICADO
3	LOREN SOUZA DE OLIVEIRA	2781	8,24	CONCLUÍDO	29	CLASSIFICADO
4	RAFAELA SILVA MOREIRA	2788	8,17	CONCLUÍDO	31	CLASSIFICADO
CURSO MECÂNICA AUTOMOTIVA						
VAGAS 1						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO RADIOLOGIA						
VAGAS 15						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
1	CECÍLIA DO PATROCÍNIO PEROBA	2776	9,28	3°	26	CLASSIFICADO
2	CRISTIANE LADÓGA ROSA	2775	9,11	3°	30	CLASSIFICADO
3	WAGNES ALVES COELHO	3477	9,06	4°	38	CLASSIFICADO
4	SAMARA DIAS DA CONCEIÇÃO	2851	9,04	4°	20	CLASSIFICADO
5	SAMIRA DO CARMO SILVA	2854	8,95	4°	33	CLASSIFICADO
6	MARKUS GUILHERME DE SOUZA BARCELLOS	2852	8,95	3°	27	CLASSIFICADO
7	TAIAS DE MATOS SABINO	2831	8,74	4°	27	CLASSIFICADO
8	ELIANE DA SILVA ARRUDA	2817	8,45	8°	43	CLASSIFICADO
9	TAIS DUMAS MANHÃES	3314	8,27	4°	32	CLASSIFICADO
10	SÁVIO AZEVEDO DE SOUZA	2805	8,14	4°	25	CLASSIFICADO
11	HARLON MAGALDI SANTANA	2837	7,41	2°	20	CLASSIFICADO
12	DANIEL SANTOS DO CARMO	2772	—	—	22	NÃO CLASSIFICADO
13	EDUARDA SALES REIS	2812	—	—	23	NÃO CLASSIFICADO
14	KARINE XAVIER MACIEL	2853	—	—	22	NÃO CLASSIFICADO
15	RAYANE NEVES LUCIANO FORTUNATO	3459	—	—	20	NÃO CLASSIFICADO
CURSO SEGURANÇA DO TRABALHO						
VAGAS 2						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
NÍVEL SUPERIOR						
CURSO ADMINISTRAÇÃO						
VAGAS 2						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
1	MARCOS PAULO DE ALMEIDA	2782	8	6°	32	CLASSIFICADO
15	RAYANE NEVES LUCIANO FORTUNATO	3459	—	—	20	CLASSIFICADO
2	JÚLIA MOREIRA DA SILVA PESSANHA	3446	7,8	7°	22	CLASSIFICADO
3	PAOLA SANTA ROSA DE MACHADO	2977	4	2°	38	CADASTRO DE RESERVA
CURSO ARQUITETURA E URBANISMO						
VAGAS 4						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO CIRURGIÃO DENTISTA						
VAGAS 15						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO CONTABILIDADE						
VAGAS 2						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO DIREITO						
VAGAS 1						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
1	BRUNA JAME DOS SANTOS	2761	7,5	4°	31	CLASSIFICADO
CURSO EDUCAÇÃO FÍSICA						
VAGAS 3						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO ENFERMAGEM						
VAGAS 18						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO ENGENHARIA AGRÔNOMA						
VAGAS 1						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO ENGENHARIA AMBIENTAL						
VAGAS 1						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO ENGENHARIA CIVIL						
VAGAS 4						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						

CURSO ENFERMAGEM						
VAGAS 1						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO ENGENHARIA DE TRÂNSITO						
VAGAS 1						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO FARMÁCIA						
VAGAS 18						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO FISIOTERAPIA						
VAGAS 35						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO JORNALISMO						
VAGAS 1						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO LICENCIATURA EM ARTE						
VAGAS 1						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS						
VAGAS 1						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO LICENCIATURA EM GEOGRAFIA						
VAGAS 1						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO LICENCIATURA EM HISTÓRIA						
VAGAS 1						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO LICENCIATURA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)						
VAGAS 1						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA						
VAGAS 1						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO LICENCIATURA EM MATEMÁTICA						
VAGAS 1						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
1	ALINE TEIXEIRA SALLES	3197	9	2°	31	CLASSIFICADO
CURSO MEDICINA						
VAGAS 22						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO MEDICINA VETERINÁRIA						
VAGAS 1						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO NUTRIÇÃO						
VAGAS 8						
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
1	MARIA DAS GRAÇAS GOMES	2790	9,58	7°	28	CLASSIFICADO
2	THAIS DA CUNHA GOMES	3038	9,25	6°	26	CLASSIFICADO
3	MILLENA ALVES FERNANDES	2801	9,05	8°	21	CLASSIFICADO
4	SÁMELA CAETANO TAVARES	2814	8,97	8°	21	CLASSIFICADO
5	GIOVANA DE SOUZA FREITAS	2732	8,93	8°	22	CLASSIFICADO
6	JÚLIA JARDIM DA SILVA FERREIRA	3419	8,89	8°	22	CLASSIFICADO
7	THAIS SILVA NEVES	2747	8,78	8°	22	CLASSIFICADO
8	MARIA LUIZA LIMA DE CASTRO	3418	8,74	8°	26	CLASSIFICADO
9	LUMA BATISTA DE SOUZA	2832	8,73	8°	22	CADASTRO DE RESERVA
10	STEFHANI TOMAZ PASCHOAL DE SOUZA	2800	8,7	9°	23	CADASTRO DE RESERVA
11	LISLAINE DA SILVA MACHADO BARCELLOS	2746	8,69	8°	23	CADASTRO DE RESERVA
12	RAFAELA ABREU DOS SANTOS	3158	8,65	8°	22	CADASTRO DE RESERVA
13	MARIA CLARA CRUZ HADDAD	2840	8,51	8°	23	CADASTRO DE RESERVA
14	EDUARDA VASCONCELOS DE SOUZA	2815	8,5	8°	23	CADASTRO DE RESERVA
15	BARBARA MARQUES DA SILVA GENEROSO	2818	8,34	8°	23	CADASTRO DE RESERVA

CURSO	MEDICINA					
16	HANNA TEIXEIRA VALLE	2803	8,33	8º	23	CADASTRO DE RESERVA
17	RAÍSSA CASTRO DA GAMA	2841	8,26	8º	25	CADASTRO DE RESERVA
18	MATHEUS DE MATOS BORBA	2834	8,16	9º	22	CADASTRO DE RESERVA
19	KAROLINE DURANS DRUMOND	2683	7,71	6º	22	CADASTRO DE RESERVA
20	HUGO DOS SANTOS ALVES	3373	7,47	7º	24	CADASTRO DE RESERVA
CURSO	PEDAGOGIA					
VAGAS	2					
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO	PSICOLOGIA					
VAGAS	16					
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						
CURSO	SERVIÇO SOCIAL					
VAGAS	6					
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
1	ZAINE GONÇALVES SANTANA OLIVEIRA	2866	9,58	4º	27	CLASSIFICADO
2	CLAUDIANE RODRIGUES LEITE	2835	9,31	7º	31	CLASSIFICADO
3	LAIS SANTOS THEODORO	2808	8,9	9º	23	CLASSIFICADO
4	ELIANA VIANA DA COSTA PINTO ALVES	2858	8,9	7º	27	CLASSIFICADO
CURSO	TURISMO					
VAGAS	1					
Classificação	Candidato	Processo	Pontuação	Período	Idade	Resultado
Não houve candidatos						



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Transporte

PORTARIA SETRA Nº 002/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Os valores recolhidos diariamente através do transporte coletivo de passageiros intramunicipal são repassados a Prefeitura Municipal de Quissamã através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal - emitidos com o valor recolhido de cada dia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do DAM e pago até a data limite do vencimento.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o Art. 3º da Portaria Setra 001/2021.

Quissamã/RJ, 13 de maio de 2022.

Marcos Aurélio de Souza
Secretário Municipal de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria nº 21.915/2022

CONSIDERANDO a classificação final do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, em conformidade com o Edital 001/2014 do Concurso Público, e a ordem de classificação por cargo, homologada pela Portaria 12.641/2014, publicada no Diário da Costa do Sol, edição nº 3333 em 03 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que foram preenchidos os requisitos exigidos para a investidura em que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) e classificado(a), conforme Edital do Concurso;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) foi NOMEADO(A), conforme Portaria relacionada, assinou termo de posse e atos de investidura, atribuindo ao(a) servidor(a) as prerrogativas, os direitos e deveres inerentes ao cargo;

RESOLVE: investir o(a)(s) cidadão(ã)(s) abaixo relacionado(s) no(s) cargo(s) correspondente(s), sob o regime estatutário, na data apontada em sequência.

Mat	Nome	Port. de nomeação	Posse	Efetivo Exercício	Cargo	Lotação
8560	ELIANA ROSA VICENTE	21.857/2022	16/05/2022	23/05/2022	PNT Informática	Secretaria Municipal de Governo

Quissamã, 16 de maio de 2022.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO Nº 7095/2021

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pela Pregoeira e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para atender a Creche Municipal Júlia Pessanha de Souza, em favor das empresas:

- O.E. PEREIRA BRINQUEDOS, CNPJ: 33.966.390/0001-08, no valor de R\$ 5.304,00 (Cinco mil, trezentos e quatro reais).

- RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.246.145/0001-87, no valor de R\$ 24.217,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 16 de maio de 2022.

Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete
Geral: (21)2768-9300



CUIDADO COM A DENGUE



Mantenha a caixa d'água fechada



Mantenha tampadas tonéis e barris d'água



Lave semanalmente com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água



Encha de areia até a borda os pratos das plantas



PREFEITURA DE QUISSAMÃ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Simone Flores Soares de Oliveira Barros
Vice presidente

Leone Cordeiro da Conceição
1ºsecretário

Cássio Marins Reis
2ºsecretário

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes
Vereadora

José Maurício Alves Dionísio
Vereador

Fábio Castro da Costa
Vereador

Rildo Barcelos Sobrinho
Vereador

Ailson Belarmino Barreto
Vereador

Janderson Barreto Chagas
Vereador

Jocemar de Souza Batista
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

- Onde se lê: "1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 049/2021"
- Leia-se: "1º Termo Aditivo ao Contrato n.º005/2021"

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2021

Fato Gerador: Processo n.º 049/2021

Celebrado: Entre Câmara Municipal de Quissamã, representada por seu Presidente MARCIO OLIVEIRA PESSANHA e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Fundamentação: Prorrogação de Prazo, com fundamento no Art.57, II da Lei 8.666/93.

Valor do Aditivo: R\$ 61.760,16 (Sessenta e Um Mil e Setecentos e Sessenta Reais e Dezesesse Centavos).

Prazo do Aditivo: 08 (oito) meses.

Objeto: Manutenção e Atendimento Técnico", dos Sistemas CPCetil – Contabilidade, PL-LOAcetil – Planejamento, IAcetil – Informações Automatizadas, RFcetil – Responsabilidade Fiscal, GPcetil – Gestão de Pessoal, STcetil – Tesouraria, P Pcetil – Patrimônio – Transparência Brasil e E-Social .

Quissamã, 03 de maio de 2022.

Valéria Maria da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

**IPTU
2022
COTA ÚNICA COM
20%
DE DESCONTO
ATÉ O DIA 31 DE MAIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUISSAMÃ** SECRETARIA DE
FAZENDA